

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

	DO ESTADO DO CEARÁ 1ª VIA	Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010		
1. LAVRATURA		TN/CSB/0275/2013		
Local:	Fortaleza-CE		Data:	12/11/13
2. ENTIDADE R	EGULADORA			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará			
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE			
3. REPRESENTA	NTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho			
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	049-1-x
Assinatura:				
4. AGENTE AUT	UADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE			
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto			
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE			
5. ACOLHIMEN	TO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.			
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior			
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico			
6. ÁREA(S) DEL	.EGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) N	ÃO CONFORMIDA	ADE(S)	
Município de Cha	val (Sede) e a localidade de Passagem	1.		
Recebi em:	Assinatura:			



ANEXO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0130/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0038/2013

CONSTATAÇÃO - C2

- a) Os RELs-01 e 02 estão sem guarda-corpos na laje de cobertura;
- c) O REL-02 está com a tubulação de ventilação sem tela de proteção;
- d) O RAP-03, REL-01 e 02 estão sem medidor de nível;
- e) O REL-03 está sem para-raios e sinalização noturna.

INFRAÇÃO - 01.06

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D1 - A CAGECE cumpra as normas técnicas e procedimentos para implantação de sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 180 dias